



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/58/2016/CONAI

PROCESSO Nº: 036.000.00180/2016-4

ENTIDADE: Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º/01/2015 a 31/12/2015

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME:** Marta Maria de Souza Leão Vasconcelos

**CPF:** 127.055.435-20

**CARGO:** Diretora-Presidente

**PERÍODO:** De 1º/01/2015 a 1º/02/2015

**NOME:** Wellington Dantas Mangueira Marques

**CPF:** 095.855.915-53

**CARGO:** Diretor-Presidente

**PERÍODO:** De 04/02/2015 a 31/12/2015

**NOME:** Iolanda Cardoso de Melo

**CPF:** 103.000.315-72

**CARGO:** Diretora Administrativo e Financeiro

**PERÍODO:** De 1º/01/2015 a 31/01/2015

**NOME:** Osman dos Santos

**CPF:** 407.077.175-15

**CARGO:** Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

**PERÍODO:** De 1º/01/2015 a 31/05/2015

**NOME:** Edlair da Fonseca Matos

**CPF:** 256.466.565-91

**CARGO:** Assessora de Planejamento

**PERÍODO:** De 1º/01/2015 a 31/01/2015

**NOME:** Cristiane Caetano Menezes Marques

**CPF:** 957.935.225-04

**CARGO:** Assessora de Planejamento

**PERÍODO:** De 1º/04/2015 a 31/12/2015

**NOME:** Gilberto da Mota

**CPF:** 200.454.175-04

**CARGO:** Almoxarifado e Patrimônio

**PERÍODO:** De 1º/01/2015 a 31/12/2015

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Senhor Diretor da Controladoria-Geral do Estado,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o Processo de Prestação de Contas Anual, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicável aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante às disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também, do Art. 12, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

#### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da Prestação em análise, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

#### **II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO**

##### **2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas da **RENASCER** foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF e da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante às disposições do Art. 7º, inciso I, da IN/001/CGE/2014.

##### **2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas da **FUNDAÇÃO RENASCER** foi entregue nesta Controladoria-Geral do Estado, em **30/03/2016**, composto por 01 (um) volume, contendo 220 folhas, numeradas de 001 a 220, atendendo, às formalidades exigidas, na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, exceto quanto às constatações apresentadas no **item 2.2.1**, a seguir:

##### **2.2.1 - Das formalidades inobservadas**

a) De acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 o prazo para entrega da Prestação de Contas Anual seria até 1º de março de 2016, no entanto, o processo de Prestação de Contas Anual desta Entidade, somente foi entregue à Controladoria-Geral do



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Estado, no dia 30 de março de 2016, portanto, com 29 (vinte nove) dias de atraso.

b) As folhas do processo apesar de terem sido numeradas de 001 a 220, não foram rubricadas pelo responsável pela numeração, em desacordo ao que estabelece o caput do art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014

### 2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

#### 2.3.1 - Orçamentários

O Orçamento da **RENASCER**, para o exercício financeiro de 2015, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.953, de 30 de dezembro de 2014, no qual estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$ 29.612.000,00** (vinte nove milhões, seiscentos e doze mil reais) conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls. 90 a 91.

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl. 117, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, constatou-se um excesso de arrecadação de **R\$ 21.614.233,79** (vinte e um milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, é de **R\$ 8.332.848,60** (oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), configurando-se, dessa forma, uma Economia Orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor R\$
Despesa Fixada	39.755.496,35
Despesa Executada	31.422.647,75
<b>= Economia Orçamentária</b>	<b>8.332.848,60</b>

Um dos indicadores de gestão, que podemos utilizar para a avaliação da gestão orçamentária é o percentual de execução da despesa, ou seja, o total da execução da despesa dividido pelo total da fixação da despesa, devendo esse índice ficar próximo dos 80%, representando um grau razoável de eficiência, no planejamento e execução dos gastos. No caso específico da RENASCER, este índice ficou, em 79,04%.

*Attila*



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, verifica-se um deficit de execução orçamentária, de **R\$ 2.808.413,96** (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos), senão vejamos:

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Receita Arrecadada	28.614.233,79
(-)	Despesa Realizada	31.422.647,75
=	<b>DEFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.808.413,96</b>

### 2.3.2 - Financeiros e Patrimoniais

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, a Demonstração das Variações Patrimoniais, à fl. 123, registrou um Resultado Patrimonial Negativo, de **R\$ 2.223.728,74** (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

No entanto, ao adicionar o Saldo Patrimonial de 2014, no valor de **R\$ 5.956.328,14**, ao Resultado Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de **(R\$ 2.223.728,74)**, obtém-se o valor de **R\$ 3.732.599,40**, quando deveria ser **R\$ 3.600.030,74**, conforme registro no Balanço Patrimonial, à fl. 119, o que representa uma diferença no Saldo Patrimonial de 2015, no valor de **R\$ 132.568,66** (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Esse fato foi justificado no segundo parágrafo da Nota Explicativa, à fl. 209.

#### 2.3.2.1 - Do Disponível

Do exame do Balanço Patrimonial, à fl. 119, verifica-se que as disponibilidades do Ativo Circulante (Caixa e Equivalentes de Caixa), em 31 de dezembro de 2015, não são suficientes para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, visto que há uma diferença negativa de **R\$ 3.364.971,24** (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Ativo Circulante (disponível)	1.588.428,32
(-)	Passivo Circulante	4.953.399,56
=	<b>Resultado</b>	<b>(3.364.971,24)</b>



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Do exame entre os extratos, das contas bancárias, no mês de dezembro/2015, às fls. 168 a 175, dos Demonstrativos Razão, às fls. 162 a 167, de cada conta e das respectivas conciliações, às fls. 156 a 161, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pelo confronto das contas bancárias e os respectivos extratos.

### 2.3.2.2 - Do Almoxarifado

O saldo total apresentado no "Inventário Físico dos Materiais do Almoxarifado", às fls. 184 a 189, está em conformidade com o saldo atual apresentado no "Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado", à fl. 183, e com o saldo contabilizado na conta "estoques", do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial - PCASP, emitido pelo sistema i-gesp/SEFAZ, à fl. 119.

### 2.3.2.3 - Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo total do Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, às fls. 190 e 191, no valor de **R\$ 47.611,59** (quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), confere com o total registrado na coluna de aquisição do "Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis", à fl. 195.

Quanto aos Demonstrativos Analíticos dos Bens Imóveis Adquiridos, à fl. 192, e dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, às fls. 193 e 194, respectivamente, os mesmos foram apresentados com a informação de que não houve movimentação, no período em análise.

O saldo total dos bens móveis e imóveis registrado no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, à fl. 195, confere com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial, à fl. 119, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	FINAL/2014	Aquisição/2014	FINAL/2015
	Valor em R\$ 1,00	Valor em R\$ 1,00	Valor em R\$ 1,00
(+) Bens Móveis	2.344.729,99	<b>Compra</b> 47.611,59	2.392.341,58
(+) Bens Imóveis	1.317.544,71	<b>Incorporação</b> 64.394,02	1.381.938,73
= <b>Resultado</b>	<b>3.662.274,70</b>	<b>112.005,61</b>	<b>3.774.280,31</b>



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



#### 2.3.2.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, referentes ao exercício de 2015, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 151, na forma do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; no qual registra o valor total de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Quanto ao Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referentes ao exercício de 2015, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 152, na forma do Anexo VII, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimentação no exercício.

#### 2.3.2.5 - Do Passivo

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ e confrontá-los com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2015, constatou-se, que houve divergências nos registros dessa Fundação, conforme documentos, às fls. 176, 177 e 178 a 181, cujas inconsistências foram justificadas, por meio da Nota Explicativa, à fl. 154, que passa fazer parte integrante do Processo de Prestação de Contas Anual da RENASCER.

Ademais, do exame do Demonstrativo da Dívida Flutuante, à fl. 129, na conta (Restos a Pagar), constatou-se a conformidade, ao comparar com o valor do Restos a pagar no Balanço Financeiro, à fl. 118.

Já da verificação na Demonstração da Dívida Fundada Interna e da Dívida Fundada Externa, às fls. 130 e 131, respectivamente, constatou-se que ambos os Demonstrativos foram encaminhados com o registro de "sem movimento".

#### 2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, à fl. 86, demonstra as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas soluções adotadas por esta Entidade, durante o exercício de 2015.

Verificamos que as recomendações formuladas pela Controladoria Geral do Estado - **CGE**, foram devidamente atendidas.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



### III - DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, não foi emitida diligência.

### IV - DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas Anual da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**, das 001 a 220, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes, acima epigrafados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, exceto quanto ao exposto nos itens **2.2.1.** e **2.3.2.**, deste Relatório.

Ademais, deverão ser adotadas as providências administrativas e legais cabíveis para corrigir as impropriedades que foram informadas nas Notas Explicativas, à fl. 209, cujos resultados deverão ser entregues à CGE/SE, para juntada ao Processo PCA/2016 e posterior remessa ao TCE.

Em face de todo o exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR COM RESSALVA**, sobre o Processo desta Prestação de Contas da RENASCER, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2016.

*Rita de Cácia Sousa Melo*  
**Rita de Cácia Sousa Melo**  
Contadora  
CRC/SE 4027/O-9



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ENTIDADE : Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**  
PROCESSO : 036.000.00180/2016-4

**AGENTES RESPONSÁVEIS**

NOME : **Marta Maria de Souza Leão Vasconcelos**  
CPF : 127.055.435-20  
NOME : **Wellington Dantas Mangueira Marques**  
CPF : 095.855.915-53  
NOME : **Iolanda Cardoso de Melo**  
CPF : 103.000.315-72  
NOME : **Osman dos Santos**  
CPF : 407.077.175-15  
NOME : **Edlair da Fonseca Matos**  
CPF : 256.466.565-91  
NOME : **Cristiane Caetano Menezes Marques**  
CPF : 957.935.225-04  
NOME : **Gilberto da Mota**  
CPF : 200.454.175-04

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 58/2016/CONAI**

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **RENASCER**, às fls. 01 a 220, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/58/2016/CONAI opinamos pela **Regularidade com Ressalva** da Prestação de Contas Anual da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Aracaju, 27 de abril de 2016.

  
**SILVAR PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR**  
Diretor da Controladoria da Administração Indireta  
Contador - CRC/SE 006486



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO** : 036.000.00180/2016-4  
**RELATÓRIO Nº** : PCA/58/2016/CONAI  
**PERÍODO** : 1º/01/2015 a 31/12/2015  
**ENTIDADE** : Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**

**AGENTES RESPONSÁVEIS**

**NOME** : **Marta Maria de Souza Leão Vasconcelos**  
**CPF** : 127.055.435-20  
**NOME** : **Wellington Dantas Mangueira Marques**  
**CPF** : 095.855.915-53  
**NOME** : **Iolanda Cardoso de Melo**  
**CPF** : 103.000.315-72  
**NOME** : **Osman dos Santos**  
**CPF** : 407.077.175-15  
**NOME** : **Edlair da Fonseca Matos**  
**CPF** : 256.466.565-91  
**NOME** : **Cristiane Caetano Menezes Marques**  
**CPF** : 957.935.225-04  
**NOME** : **Gilberto da Mota**  
**CPF** : 200.454.175-04

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 58/2016/CONAI/, que opina pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas Anual da **RENASCER**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das Contas Anuais/2015. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 27 de abril de 2016.

  
**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria-Geral do Estado  
Secretário-Chefe